



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



## DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** e a **Comissão Permanente de Cultura**.

Rio Branco, 26 de setembro de 2025



**Vereador JOABE LIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



## DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relatora do **Projeto de Lei nº 160/2025**, de autoria do Vereador Eber Machado, a **Vereadora Elzinha Mendonça**.

Rio Branco, 29 de setembro de 2025

**Vereador AIACHE**  
Presidente da CCJRF

**MANIFESTO CIÊNCIA**  
da relatoria designada acima, em  
29 / 09 /2025.

**Vereadora Elzinha Mendonça**  
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
COMISSÕES TÉCNICAS



**PARECER N° 82/2025/CCJRF/CPCU**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e a COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA apreciam o Projeto de Lei nº 160/2025.

**Autoria:** Vereador Eber Machado

**Relatoria:** Vereadora Elzinha Mendonça

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 160/2025, que "Concede título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à Senhora Maria Zenaide de Souza Carvalho".

É o relatório.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 160/2025 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco.

Não há vício de iniciativa, podendo a iniciativa legislativa se dar por meio de qualquer vereador e até mesmo por iniciativa popular.

Quanto à espécie normativa utilizada, a proposição não versa sobre matérias reservadas às leis complementares, podendo, assim, ser veiculado por lei ordinária.

A concessão do Título objetiva homenagear determinada pessoa, grupo ou entidade pela atuação a favor da preservação da cultura, da história e da memória do Município.

A justificativa pretende demonstrar as ações da homenageada em prol da cultura, da história e da memória de Rio Branco, cabendo aos parlamentares avaliarem a conveniência e oportunidade da concessão do referido título, observando os ditames legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
COMISSÕES TÉCNICAS



Por fim, a proposição depende de aprovação pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

### 3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 160/2025.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 03 de outubro de 2025.

  
**Vereadora ELZINHA MENDONÇA**  
Relatora



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



### CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Lei nº 160/2025**, foi aprovado na **Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF e Comissão Permanente de Cultura – CPCU**.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 09 de outubro de 2025.

  
**Williane Antonia Soares Pereira**  
Coordenadora das Comissões Técnicas  
Portaria nº 64/2025

### DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o **Projeto de Lei nº 160/2025** e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 09 de outubro de 2025.

  
**Williane Antonia Soares Pereira**  
Coordenadora das Comissões Técnicas  
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
Diretoria Legislativa